



FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FÓRUM DCA/SC

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHER AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA -CEDCA/SC, REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL NO BIÊNIO 2023-2025.

De acordo com o disposto na Lei nº 12.536/2012, que criou o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC, em cumprimento ao artigo 3º, alínea “a” e § 2º, os membros representantes das **ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS** serão eleitos em **Fórum próprio** a cada dois anos, no mês de abril, por convocação do Governador do Estado, em conformidade com as disposições contidas no regimento interno. Constitui-se como espaço legítimo de Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) que irão compor, paritariamente, com os Órgãos Governamentais, o colegiado do CEDCA/SC.

Conforme a Carta de Princípios do FDCA/SC, o Processo Eleitoral será regulado por uma Comissão Eleitoral:

I – CAPÍTULO - DA COMISSÃO ELEITORAL

1º- A Coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será realizada pela Comissão Eleitoral composta pelas Entidades Não-Governamentais Eleitas no Biênio 2021-2023 ; ERASMO MARCHI: ESCOTEIROS DO BRASIL/SC - **PRESIDENTE**, JAIR PEREIRA - OAB/SC – **VICE-PRESIDENTE**, GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ - FÓRUM CATARINENSE PELO FIM DA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL - **1ª SECRETÁRIA-GERAL**,

GISLAINE DUTRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX
CONSELHEIROS TUTELARES - ACCT- 2ª SECRETÁRIA-GERAL, PRICILA
LORENTZ MULLER - FEDERAÇÃO DAS APAES – MEMBRO.

1.1 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Receber e Analisar a documentação de representantes das Entidades da Sociedade Organizada com Sede no Estado de Santa Catarina, legalmente constituídas e atuantes.
- b) Divulgar os representantes das Entidades da Sociedade Organizadas habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.
- c) Analisar, julgar, aprovar, ou Não, e Divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das Entidades da Sociedade Organizada que requereram revisão das decisões da Comissão Eleitoral.
- d) Coordenar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Organizada do Biênio 2023-2025, na SEDE DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL-SC, sito a Rua Álvaro Ramos, 183, Bairro Trindade - Florianópolis-SC, sob a Coordenação da Comissão Eleitoral, no dia 26 de Abril de 2023, das 13h30min às 18h30min.

II - CAPÍTULO - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O presente regulamento destina-se à organização do processo de Eleição as 10 (dez) Entidades Não-Governamentais Titulares e 10 (dez) Entidades Não-Governamentais Titulares Suplentes das que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CEDCA/SC para o Biênio de 2023/2025, por meio de seus representantes titulares e suplentes.

Art. 3º Para fins de aplicação deste Regulamento da Carta de Princípios fica estabelecido que:

I - Poderão integrar o Fórum DCA/SC Entidades Não Governamentais, que incluam entre suas atividades a participação e atuação no sistema de garantia de direitos (promoção, controle e defesa) e, comprometam-se a seguir as diretrizes da Carta de Princípios.

II- Para o ingresso das Entidades-Membro no Fórum Estadual, compreendendo atuação no mínimo em duas Regiões do Estado, desde que suas redes municipais ou regionais estejam integradas aos Fóruns Regionais.

III- Abrangência Estadual e/ou expressão Estadual, compreendendo atuação no mínimo em duas Regiões do Estado, desde que suas redes municipais ou regionais estejam integradas aos Fóruns Regionais.

IV- Abrangência Regional e/ou Municipal, desde que integradas a um Fórum Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – CAPÍTULO - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral para compor o CEDCA/SC para o Biênio 2023/2025, das Entidades Não-Governamentais de âmbito Estadual, e ou Regional de Santa Catarina será realizado em Assembleia Geral de Eleição em Fórum próprio de formato Presencial na SEDE DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL-SC, sito a Rua Álvaro Ramos, 183, Bairro Trindade - Florianópolis-SC, sob a Coordenação da Comissão Eleitoral, no dia 26 de Abril de 2023, das 13h30min às 18h30min.

Parágrafo único. O processo de votação dar-se-á pelos representantes da Comissão Eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público de SC.

IV - CAPÍTULO - DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 5º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.

Art. 6º Poderão votar e ser votadas as Organizações da Sociedade Civil diretamente ligadas que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, à garantia e ou ao estudo e pesquisa dos Direitos da criança e do adolescente legalmente constituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, dois anos.

V – CAPÍTULO - DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. As Entidades Não-governamentais interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Para a realização da inscrição das **Entidades Candidatas**, as mesmas deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ata de posse da última gestão registrada do Cartório;
- b) Documentos da instituição (CNPJ ou registro correspondente);
- c) Comprovantes de atuação de abrangência Estadual ou Regional;
- d) Relatório de Atividades da Instituição nos últimos dois anos;
- e) Declaração de funcionamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, ou de uma Autoridade Pública.
- f) Formulário de Inscrição preenchido disponível no site:
<https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/processo-eleitoral-sociedade-civil-gestao-2021-2024>
- g) Encaminhar os documentos para o e-mail sfdcasc@gmail.com em **PDF** até o dia 10/04/2023.

8º- Para a realização das inscrições das **Entidades Votantes**, as mesmas deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Encaminhar até o dia 10/04/2023 para o e-mail sfdcasc@gmail.com , o formulário de inscrição preenchido disponível no site
<https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/processo-eleitoral-sociedade-civil-gestao-2021-2024>
- b) Ata de posse da última gestão registrada em cartório;
- c) Documentos da instituição (CNPJ ou registro correspondente);
- d) Comprovantes de atuação de abrangência Estadual ou Regional
- e) Relatório de Atividades da Instituição;

9º- Conforme Resolução nº 116/2006 do Conanda, o Art. 11 - Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento.

10º- Os documentos para registro da candidatura da Entidades que deverão ser registrados em cartório são: Ata de Constituição e Ata de Eleição dos Representantes da Instituição, encaminhado em **PDF** para o e-mail: sfdcasc@gmail.com até o dia 10 de abril de 2023, juntamente com o formulário de inscrição (em anexo).

VI – CAPÍTULO - FÓRUM PRÓPRIO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

11º. O Fórum para Eleição dos Membros da Sociedade Civil Organizada do FDCA/SC dar-se-á no dia 26/04/2023, das 13h30min às 18h30mi, na SEDE DOS ESCOTERIOS/SC, tendo a seguinte programação:

11.1 - Como pré-requisito ao pleito, os (as) candidatos (as)/eleitores(as) deverão se apresentarem para participar da seguinte programação:

11.2 - Abertura e Procedimento de Votação;

11.3 - Apresentação oral, até 05 (cinco) minutos de fala do trabalho desenvolvido da Entidade Não-governamental por seu representante legal;

11.4 - Eleição dos Representantes das Entidades Não-governamentais;

11.5 - Apuração e divulgação dos resultados no Fórum de Eleição;

11.6 - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora e aos demais presentes no Fórum.

11.7 - Cada representante da Entidade Não-Governamental candidata (o)/eleitora(o) e/ou eleitor(a) terá direito a votar em 10 Entidades Não -governamentais aptas a Eleição.

11.8 - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

12º - Serão considerados Eleitos:

I – As 10 Entidades Não-governamentais mais votadas, em ordem de quantidade de votos, as 10 Entidades Não-governamentais subsequentes serão as Entidades Suplentes.

VII – CAPÍTULO - DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E DESEMPATE

13º- Das 20 entidades mais votadas, serão titulares as 10 entidades que obtiverem maior número de votos.

14º - Caso haja empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da Entidade com o Registro do CNPJ mais ANTIGO junto Receita Federal.

VIII – CAPÍTULO - DA POSSE

14º- Do Ato de empossamento dar-se-á aos 10 (dez) Representantes Titulares das Entidades Não-Governamentais na Plenária do CEDCA/SC realizada no mês de Maio, estes representantes do FDCA/SC tomarão posse como Conselheiros eleitos das OSCs para o CEDCA/SC ao Biênio 2023/2025.

IX – CAPÍTULO - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrição das Entidades Não-Governamentais	17/03/2023 a 10/04/2023
Análise documental pela Comissão Organizadora das OSCs	12/04/2023 a 14/04/2023
Divulgação da Homologação das Inscrições das OSCs	17/04/2023

Período de Recursos	18/04/2023 a 20/04/2023
Resultado final da Homologação das Inscrições	24/04/2023
Assembleia de Eleição das Entidades Não-governamentais	26/04/2023
Entrega da Ata da Assembleia de Eleição ao CEDCA	28/04/2023

Art. 15°. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16°. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Florianópolis-SC, 23 de Fevereiro de 2023.

Erasm Marchi

COORDENADOR ESTADUAL DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXOS I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO COMO VOTANTE NO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2023-2025

Solicitação de Inscrição como:

Votante

Candidato e Votante

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

A

Organização _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
com sede e foro no Estado e ou Regional de _____,
no Estado de SC, por meio de seu representante legal que subscreve o presente,
requer sua habilitação para VOTAR no processo eleitoral com vistas ao
preenchimento das 10 cadeiras Titulares e 10 cadeiras Suplentes da Sociedade
Civil ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/SC
indicando como representante no dia da Assembleia de Eleição o(a) Sr(a)
_____, portador (a) do RG n.º _____
_____ e inscrita no CPF sob o n.º _____
_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante Legal, RG e CPF)

ANEXO II

INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CEDCA/SC PARA O BIÊNIO /2023-2025

A Organização _____ eleita para representar o
CEDCA /SC no Biênio 2023/2025, indica o Conselheiro Titular
_____ RG _____, CPF _____
e o Conselheiro Suplente _____
RG _____ CPF _____

Local _____ Data _____

Representante Legal:

Nome _____

CPF _____

Assinatura _____

ANEXO III

DOCUMENTOS PERTINENTES AO CANDIDATO TITULAR E SUPLENTE DA ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

- () Cópia do comprovante de Endereço que comprove a Residência do Titular e Suplente ;
- () Cópia da Carteira de Identidade Titular e Suplente;
- () Cópia do CPF dos representantes Titular e Suplente;
- () Cópia Certidão negativa Cível Estadual Titular e Suplente;
- () Cópia Certidão negativa Cível Federal Titular e Suplente;
- () Cópia Certidão Negativa Criminal Estadual Titular e Suplente;
- () Cópia Certidão Negativa Criminal Federal Titular e Suplente;
- () Cópia Certidão Negativa Eleitoral Municipal Titular e Suplente;
- () Cópia Certidão Negativa Eleitoral Estadual Titular e Suplente;
- () Cópia Certidão Eleitoral Federal Titular e Suplente.

Encaminhar todas as Documentações do ANEXO III para validação das Indicações de Conselheiros Titular e Suplente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, CPF
n.º _____, RG _____ n.º _____
_____, indicados como representantes Titular
e Representante Suplente _____
_____, CPF _____ n.º _____
_____, RG _____ n.º _____,
DECLARAMOS, para fins de registro de candidatura perante o Conselho
Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente De Santa Catarina .

Local e Data _____

Representante Indicado como Titular pela Organização
Nome Completo/Assinatura e RG

Representante Indicado como Titular pela Organização
Nome Completo/Assinatura e RG

Representante legal pela Organização
Nome Completo/Assinatura e RG



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YV0466NW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERASMO MARCHI (CPF: 812.XXX.699-XX) em 24/02/2023 às 18:04:56

Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 03/06/2022 - 16:43:00 e válido até 03/06/2023 - 16:43:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RTXzcwMDRfMDAwMDA1NzlfNTc5XzlwMjNfWVYwNDY2Tlc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDS 00000579/2023** e o código **YV0466NW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.